



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

## PROJETO DE LEI Nº 29 DE 2023

**ASSUNTO:** Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura na cidade de Santos Dumont e dá outras providências.

**DE:** Conrado Luciano Baptista // [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

**DESTINATÁRIO:** Plenário da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 21 de agosto de 2023.

### INTRODUÇÃO

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont<sup>1</sup>, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura na cidade de Santos Dumont e dá outras providências.

<sup>1</sup> "Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República" (Regimento Interno da Câmara Municipal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

## JUSTIFICATIVA

A propositura institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura na Rede Municipal de Educação, além de estabelecer o Dia Municipal do Livro Infantil, Dia Municipal do Livro e dos Direitos Autorais, e criar a Semana Municipal de Incentivo à Leitura e o Mês de Incentivo à Leitura, no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont. Embora as atividades de promoção da leitura e escrita devam ocorrer durante o ano todo, devem ser intensificadas em Santos Dumont nas referidas datas.

Vale ressaltar que tais datas foram escolhidas porque são estabelecidas no âmbito nacional e internacional com a mesma temática: 18 de abril (Dia Nacional do Livro Infantil) e 23 de abril (Dia Mundial do Livro e dos Direitos Autorais).

Os objetivos da proposição são potencializar a leitura na cidade e formar cidadãos letrados e capazes, através de uma política pública definida.

De acordo com o estudo neurocientífico coordenado pela pesquisadora Maryanne Wolf, docente da Universidade da Califórnia (UCLA), de 2021<sup>2</sup>, ler transforma o cérebro, já que permite criar conexões entre as regiões responsáveis pela visão, linguística, pensamentos e emoções. Com isso, fortalece a aprendizagem, proporciona saúde mental e permite que uma pessoa tenha condições de entender o mundo e modificá-lo.

---

<sup>2</sup> BBC News Mundo. **O que é a leitura profunda e por que ela faz bem para o cérebro.** Data da notícia: 1 de novembro de 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-59121175>>. Acesso em 2 de agosto de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*“Terra do Pai da Aviação”*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Em entrevista divulgada em 2021 no site oficial da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul<sup>3</sup> (PUCRS), o pesquisador do Instituto do Cérebro (InsCer) e professor da Escola de Ciências da Saúde e da Vida, Augusto Buchweitz, afirmou que a leitura é um exercício estimulador do cérebro, pois desenvolve a imaginação, aprendizado, mentalização e antecipação, melhorando a saúde mental.

Paulo Freire<sup>4</sup>, patrono da Educação Brasileira, em suas obras e palestras, sempre destacou a importância da leitura, pois permite a autonomia do indivíduo e sua capacidade de intervir no meio em que vive.

A aprovação da Política Municipal de Incentivo à Leitura no município servirá como base incentivadora da leitura, caminho que abre portas para o desenvolvimento do conhecimento científico e proporciona saúde, conforme visto nas pesquisas.

Este projeto pretende ser também um regulamento das Leis Federais nº 13.696, de 12 de julho de 2018 que "Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita" e nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 que "Institui a Política Nacional do Livro". Com a aprovação da proposição, o município será inserido neste

---

<sup>3</sup> Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. **Hábito de leitura estimula o cérebro e promove benefícios para a saúde mental.** Data da notícia: 24 de novembro de 2021. Disponível em: <<https://www.pucrs.br/blog/habito-de-leitura/>>. Acesso em 2 de agosto de 2023.

<sup>4</sup> Paulo Reglus Neves Freire nasceu em Recife - PE, no dia 19 de setembro de 1921, e faleceu na cidade de São Paulo, em 2 de maio de 1997. Foi um escritor, professor e gestor político. Ele é um brasileiro que possui muitas homenagens de instituições acadêmicas. São 29 títulos de *Doutor Honoris Causa* por universidades de países da Europa e América. Possui prêmio da "Educação pela Paz" da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura (Unesco). É considerado por Lei Federal patrono da Educação brasileira, entre outras honrarias. Ele é o terceiro cientista mais citado no mundo pela área de humanas pelo Google Acadêmico. Freire é mais citado em trabalhos acadêmicos do que Lev Semionovitch Vigotski, Michael Foucault, John Rawls e Karl Marx, ficando atrás apenas de Thomas Kuhn e Everett Rogers. Seu livro mais conhecido no meio acadêmico é o "Pedagogia do Oprimido" (2019). Outros livros de Freire também são amplamente estudados. Veja a Lei Federal nº 12.612, de 13 de abril de 2012, que possui a seguinte ementa: "Declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira". Esta Lei foi sancionada por Dilma Rousseff. O projeto foi apresentado, inicialmente, pela Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

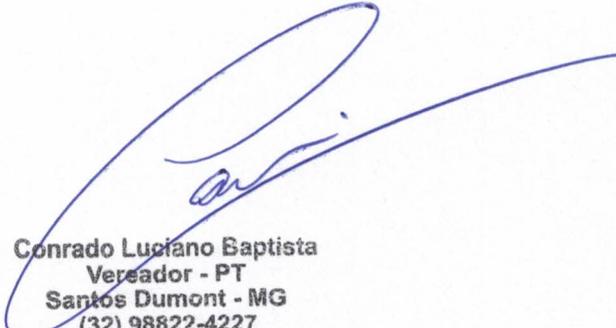
---

contexto nacional de incentivo à leitura, acesso a livros e de revitalização dos espaços públicos de leitura.

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar pela educação e pelo incentivo à leitura.

Coloco-me à disposição para reunir ou para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.



Conrado Luciano Baptista  
Vereador - PT  
Santos Dumont - MG  
(32) 98822-4227  
[conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*“Terra do Pai da Aviação”*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

## PROJETO DE LEI N.º de 2023

(De autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador

Conrado Luciano Baptista)

*Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura na cidade de Santos Dumont e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Santos Dumont, a Política Municipal de Incentivo à Leitura.

**Art. 2º** A Política Municipal de Incentivo à Leitura tem como objetivos:

I - Estimular o hábito da leitura e a produção literária ou científica;

II - Aprimorar a habilidade de compreensão e interpretação de textos;

III - Incentivar a capacidade de expressão pela forma escrita;

IV - Formar um público leitor consciente, humanizado, crítico e emancipado;

V - Democratizar o acesso à leitura, e fomentar o acesso ao livro, à literatura e à biblioteca;

VI - Proporcionar e valorizar o exercício da interpretação e da reflexão crítica e criativa.

**Art. 3º** A Política Municipal de Incentivo à leitura atenderá aos seguintes princípios:

I - A garantia do padrão de qualidade no ensino voltados para a leitura e produção literária;

II - O reconhecimento da importância da leitura como essencial ao desenvolvimento da capacidade reflexiva e crítica;

III - A busca de um acervo diversificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*“Terra do Pai da Aviação”*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

IV - O apoio a programas, projetos e campanhas de incentivo à leitura.

**Art. 4º** A Política Municipal de Incentivo à Leitura observará as seguintes diretrizes:

I - Garantia de acesso à leitura inclusiva;

II - Estímulo da leitura em todo o território municipal, incluindo as comunidades quilombolas e distritos;

III - Incentivo a programas de formação continuada para educadores voltados para à leitura;

IV - Garantia de que a leitura seja realizada em sala de aula, nos diversos níveis da educação municipal, podendo haver parcerias com escolas federais e estaduais para incentivo da leitura.

**Art. 5º** Para o alcance dos objetivos propostos no art. 2º desta Lei, compete ao Poder Público:

I - Elaborar, por meio do órgão competente, um cronograma de eventos e atividades que promovam o estímulo à leitura;

II - Potencializar a utilização das mídias dos órgãos municipais e de contratados para atrair estudantes e cidadãos ao mundo da leitura, podendo ser por meio de campanhas, premiações e eventos de difusão cultural do livro, da leitura, da literatura e da biblioteca;

II - Promover campanhas de conscientização com os pais e/ou responsáveis dos alunos, para que estes estimulem as crianças e adolescentes ao hábito da leitura, além do que é proposto pelo educador em sala de aula;

III - Buscar a participação da família de alunos de Santos Dumont através de atividades realizadas nas bibliotecas escolares;

IV - Incentivar a revitalização das bibliotecas escolares e as salas de aula, proporcionando um ambiente adequado e humanizado ao desenvolvimento da leitura;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

V - Empenhar-se para garantir a execução de recursos de revitalização das bibliotecas da cidade, por ações próprias e/ou por meio de editais.

VI - Estimular a execução de programas de aquisição de obras literárias e científicas para fortalecimento da diversidade de livros nas escolas municipais, bibliotecas e demais órgãos e espaços públicos, como ônibus circulares, pontos de ônibus, praças etc;

VII - Incentivar a criação de sistemas de avaliação científicos para medir os resultados da implementação da Política Municipal de Incentivo à Leitura e garantir novas ações e planos cientificamente eficazes, nos termos da norma regulamentadora;

VIII - Criar programas de fomento de incentivo à leitura e à produção literária, com o objetivo de investir em iniciativas literárias e científicas.

**Art. 6º** Fica instituído no Município o mês de abril como o "Mês de Incentivo à Leitura", fazendo alusão ao dia 23 de abril, que é o Dia Mundial do Livro e dos Direitos Autorais, e também ao dia 18 de abril, por ser o Dia Nacional da Leitura Infantil.

**§ 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Leitura", a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair um dos dias citados no *caput*.

**§ 2º** O Dia 18 de abril será o Dia Municipal da Leitura Infantil, e o Dia 23 de abril será o Dia Municipal do Livro e dos Direitos Autorais, datas que fazem alusão às comemorações nacionais e internacionais sobre a leitura.

**§ 3º** Todas as datas citadas integrarão o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de realizar atividades, destacando a importância da leitura, promovendo e conscientizando pessoas em prol da construção de uma sociedade leitora.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Educação poderá incentivar atividades na cidade e nas escolas municipais sobre a temática no mês de abril, podendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*“Terra do Pai da Aviação”*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

realizar atos públicos e parcerias com outras Secretarias, órgãos públicos, movimentos sociais e iniciativa privada sobre a temática.

§ 5º As escolas estaduais, federais, pessoas físicas ou jurídicas, movimentos sociais e a iniciativa privada podem oficiar a Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de manifestar interesse nas atividades previstas nesta lei.

§ 6º As atividades descritas nesta Lei poderão ser realizadas durante o ano todo, mas no mês de abril estas serão intensificadas.

§ 7º Poderá ser instituído o Prêmio Municipal de Estímulo à Leitura, a ser realizado no mês de abril, para garantir que cidadãos, familiares de alunos, escolas, educadores e gestores possam ser premiados a partir de ações voltadas à leitura.

§ 8º Para realizar o Prêmio citado no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá criar uma comissão entre educadores para levantar as ações feitas para a premiação do ano ou abrir um edital para que haja cadastro de ações voltadas para a leitura a serem avaliadas pela comissão e, conseqüentemente, haver a premiação.

§ 9º O Conselho Municipal de Educação também poderá ser ouvido para o desenvolvimento de ações desta Lei.

**Art. 7º** O Executivo Municipal incentivará parcerias em prol da educação e leitura, na forma da Lei nº 4.569/2021 que instituiu o “Sistema Municipal de fomento à ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão”, e na forma da Lei Municipal nº 4.596/2022, que instituiu o “Programa Municipal Parceiros da Escola”, entre outros fundamentos legais.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

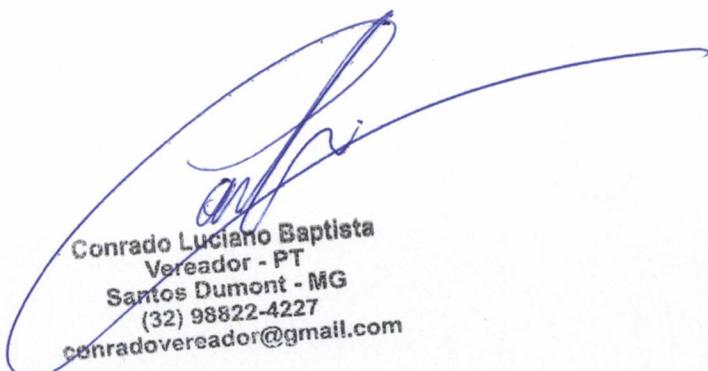
E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

**Art. 9º** As despesas do Poder Executivo decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Santos Dumont/MG, 21 de agosto de 2023.



Conrado Luciano Baptista  
Vereador - PT  
Santos Dumont - MG  
(32) 98822-4227  
[conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)